

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020 PROCESSO Nº. 40/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 12/03/2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 7139/2020, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
- 1.2.1. Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 12/03/2020.
- 1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 12/03/2020.
- 1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO:
- 1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 12/03/2020.
- 1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguaçu/PR, até às 09:00 horas do 12 dia de MARCO de 2.020.
- 1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local do 12 dia de MARÇO de 2020, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.
- 1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

# 2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O objeto do presente termo de referência é para abertura de Licitação na modalidade de Tomada de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS de APOIO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, indispensáveis para atender a demanda de pacientes e aumentar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Mandaguaçu - O Município de Mandaguaçu, através da Secretaria do Estado – SESA - recebeu em 2018 recursos Estaduais do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS para investimento no transporte sanitário.

O município de Mandaguaçu vem recebendo recursos Estaduais do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS para investimento no transporte sanitário – Os equipamentos e materiais de apoio para o transporte sanitário, se faz necessário para atender as necessidades urgentes de organização apresentadas pelo município em urgência e emergência que permita garantir a infraestrutura apropriada para as atividades que se encontra com maior carência.

#### 3. RETIRADA DO EDITAL

- 3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNCIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 3.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 Mandaguaçu PR no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs.
- 3.3.O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 3.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- **3.5** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguaçu, contra cláusulas ou condições do Edital.
- **3.6** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

# 4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

# 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- 5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;
- 5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei N°. 8.666/93;
- 5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- 5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.
- 5.6. Os itens de numero 1 (um) à 24 (vinte e quatro), serão exclusivos para micro e pequenas empresas de acordo com a lei 147/2014;

# 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.
- 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

- 6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;
- 6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

# 7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5. Ocorrendo o empate, preceder-se-á da seguinte forma:



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

# 8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.
- 8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.
- 8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

# 9.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

- 9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
- a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:
   À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU



TOMADA DE DRECO Nº 04/2020

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TOWNDA DETREÇO IV. 04/2020
PROCESSO N°. 40/2020
JULGAMENTO DIA 12/03/2020 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020
PROCESSO N°. 40/2020
JULGAMENTO DIA 12/03/2020 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)
• /

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

# 10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

- 10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica financeira e fiscal, deverá conter:
- 10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).
- 10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

## 11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

- 11.1 A proposta de preço Envelope 2 devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, bem como marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;
- b) Os valores apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguaçu.

- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contato a partir da data da abertura da proposta.
- d) Todos os produtos cotas pelas empresas licitantes deverão conter marca e modelo.

#### 12. PROCEDIMENTO



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- 12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.
- 12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.
- 13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE: não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca e modelo do produto.

# 14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

#### 15. PRAZOS

**15.1.** O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo **60** (sessenta)dias a partir da Ordem de Compra ou Nota de Empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

<u>Local de entrega</u>: Os materiais No almoxarifado Central da Secretaria de Saúde à Rua Benício Moreira Nizza, 114 – Centro no município de Mandaguaçu – PR entrar em contato pelo fone (44) 3245-2990 falar com Eloisa/ Leandro.

Garantia Mínima: Os equipamentos e materiais ofertados devem apresentar garantia mínima de **01 (um) ano e/ou a prevista em lei,** atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital.

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento conforme esse processo.

A vigência desse contrato é pelo período de 12(doze) meses.

### 15.2. Se tratando do ITEM 24 (BOMBA DE INFUSÃO) desse termo de referência, segue:

- A pessoa jurídica vencedora do certame deverá proporcionar Assistência Técnica no prazo máximo de 72 horas após a solicitação durante a garantia;
- A empresa vencedora deverá enviar juntamente com a proposta escrita uma cópia atualizada e em plena validade do registro da mesma no CREA-PR (cópia do Crea-PR da empresa e do técnico responsável que está cadastrado no Crea-PR). Obs: Se a empresa vencedora for de outro estado ou não possua assistência técnica própria, ela deverá indicar em sua proposta comercial escrita qual será a empresa responsável por este trabalho técnico durante a garantia (anexando o registro no CREA-PR desta empresa e do técnico responsável) e, neste caso, ela deverá também apresentar uma Declaração em papel timbrado desta empresa que efetuará este trabalho técnico (esta declaração deve estar assinada pelo representante legal da mesma) onde ela concorda com todos os termos do edital relativos a assistência técnica;
- O equipamento deverá ser entregue com Laudo de Manutenção Preventiva e Certificado de Calibração.

# 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saude para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária nº 549/778/744/838/550/812/660/680// 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.

# 17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

# 18. FISCALIZAÇÃO

- a) 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual á produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor público com ocupação de Enfermeiro da UBS Central do município o **Sr. Leandro Cesar Montovani. Matrícula Pública sob nº 201672** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 19. RECEBIMENTO DE OBJETO



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Saude e pelo setor de almoxarifado central.

#### 20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1.O município adota as práticas de anticorrupção, devendo: Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

"Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Ma nual\_Operativo \_Volume\_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não- competitivos;
- h) "beneficio" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
- II rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- III declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

- a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;
- b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

- I a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
- II o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
- III a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

- I foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
- II foi indicado pelo Mutuário."



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

### -Devendo a licitante participante preencher o anexo X.

#### 23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEOUENO PORTE:

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

- 23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.
- 23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguaçu- PR, 13 de FEVEREIRO de 2020.

Anito Rocha de Oliveira

Dir.do Departamento Administrativo



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

# ANEXO I EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020 PROCESSO Nº. 40/2020

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal o Sr	,	portador da carteira de identidade
nº e do CPF nº	, DECLARA,	, especialmente para o EDITAL DE
ΓOMADA DE PREÇO Nº 04	/2020, que em seu quadro soc	cietário não existe nenhum integrante
que tenha parentesco com a	utoridade contratante ou de	ocupantes de cargos de direção ou
assessoramento no Município	de Mandaguaçu.	
	, de	de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

# ANEXO II EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020 PROCESSO Nº. 40/2020

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) e CPF N°	-
licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMA essa Prefeitura.	
Na qualidade de representante legal da empresa acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, ass pertinentes ao certame.	formular lances, negociar preço, interpor e
,de	de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

# ANEXO III EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020 PROCESSO Nº. 40/2020

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa,	inscrita no CNPJ nº	, por int	ermédio de seu
representante legal o Sr		, portador da carteira	de identidade
n° e do CPF n°	, DECLA	RA não ter recebido do	Município de
Mandaguaçu SUSPENSÃO T	EMPORÁRIA de partici	pação em licitação ou in	mpedimento de
contratar com a Administraç	ão Municipal, assim co	omo não ter recebido	declaração de
INIDONEIDADE para licitar	e ou contratar com a	Administração Federa	l, Estadual ou
Municipal.			
	, de	de 2020.	

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

# ANEXO IV EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020 PROCESSO Nº. 40/2020

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

te para o EDITAL DE T	OMADA DE PREÇO N
(1	razão social), inscrito no
., com sede na cidade de	
à à	Rua/Av
(endereço co	ompleto), não mantém en
s de 18 (dezoito) anos	em horário noturno de
ores, não mantendo aind	a, em qualquer trabalho
s, salvo na condição de	aprendiz, a partir de 14
de 2020	0.
	te para o EDITAL DE Tomoro (no com sede na cidade de como como como como como como como com

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

# A N E X O V EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020 PROCESSO Nº. 40/2020

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À	
Prefeitura do Município de Mandaguaçu	
A/C Comissão de Licitação.	
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020	
Prezados Senhores,	
, portador do RG, a	ıbaixo
assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,	
CNPJ, DECLARA expressamente, sob as sanções administr	
cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos term legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.	
, de de 2020.	
Nome e assinatura do representante legal da proponente.	
Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entreg Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.	ue ao



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

# ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PROCESSO Nº. 40/2020

**CONTRATO Nº. .../2020** 

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa
jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguaçu,
Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da
Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-
20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do
Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito
privado, sita na, CEP, na Cidade de Estado do Paraná, Inscrita
no C.G.C./M.F. sob N°, neste ato representada pelo senhor, RG
, CPF, residente na, na cidade de, Estado do
Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato,
nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes,
assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 04/2020, e pelas cláusulas a seguir
expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS de APOIO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, indispensáveis para atender a demanda de pacientes e aumentar a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada. Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto: O DEPARTAMENTO DE SAUDE, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 2° – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saude, nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 549/778/744/838/550/812/660/680// 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 60 (SESSENTA) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

- § 1º Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- §2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- §3º Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:
- b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:
- c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos
- f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguaçu, de de 2020.			
CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL			CONTRATADA
1-	Testemunhas:		
RGCPF	2	RG_	CPF



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

# ANEXO VII EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020 PROCESSO Nº. 40/2020

# CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

## A Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

de	de 2020.
, uc	uc 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

# ANEXO VIII EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020 PROCESSO Nº. 40/2020

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
0.1	CONJUNTO COM 02(DUAS) PÁS DE CHOQUE ADESIVA (ELETRODOS) com no mínimo	10	G.T.	R\$	R\$
01	CONECTOR de 4 VIAS, na cor preta - Pares de eletrodos adesivos para ADULTO - DESCARTÁVEL - o choque para	10	СЈТО		
	adultos deverá ser, no mínimo, de <b>100J (cem) joules</b> . – Deve possuir sistema automático de				
	identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil.				
	CONJUNTO COM 02(DUAS) PÁS DE CHOQUE ADESIVA				
02	(ELETRODOS) com no mínimo CONECTOR de 4 VIAS, na cor preta - Pares de eletrodos adesivos INFANTIL - DESCARTÁVEL - o choque para adultos deverá ser, no mínimo de 1001 (aom) joules	05	СЈТО	R\$	R\$
	mínimo, de <b>100J</b> ( <b>cem</b> ) <b>joules</b> . – Deve possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil.				
	ASPIRADOR DE SECREÇÃO- ELÉTRICO móvel e portátil -			R\$	R\$
03	fluxo de aspiração mínima de 31 a 49 LPM –suporte com rodízios composto com válvula de segurança, deve possuir frasco tipo: termoplástico e/ou vidro.	03	UNI	4	4

### **ESTADO DO PARANÁ**

### Paço Municipal "Hiro Vieira"

04	DETECTOR FETAL,	06	UNI	R\$	R\$
	PORTÁTIL E DIGITAL – tipo				
0.5	tecnologia/ display.			DΦ	Ъф
05	BALDE COM PEDAL, de aço	1.5	TINIT	R\$	R\$
	inox com capacidade mínima de	15	UNI		
	15(quinze) litros, formato				
06	quadrado ou redondo.			D¢	D¢
06	BALDE COM PEDAL, de aço	30	UNI	R\$	R\$
	inox com capac. mínima de <b>30(trinta) litros</b> , formato	30	UNI		
	quadrado e/ou redondo.				
	BRAÇADEIRA PARA			R\$	R\$
07	INJEÇÃO – em aço inoxidável	10	UNI	Кφ	Кφ
07	tipo pedestal com altura regulável	10	UNI		
	(estrutura/apoio do braço).				
	CADEIRA, com assento e encosto			R\$	R\$
08	de polipropileno - material de	30	UNI	Ι	Τψ
	confecção: aço/ferro pintado, sem		0111		
	braços e com 04 quatro pernas de				
	apoio resistente tipo ferro.				
	CADEIRA DE RODAS PARA				
	<b>ADULTO,</b> material de				
	confecção/apoio para braços/apoio				
	para pés/elevação de pernas: aço			R\$	R\$
	ou ferro pintado tipo: tirável,	05	UNI		
09	removível e com elevação.				
	CADEIRA DE RODAS em tubo				
	de aço carbono com encosto e				
	assento duplo de nylon, encosto,				
	dobrável em "X", freios com				
	manopla bilaterais, aro impulsor				
	bilateral em nylon, apoio: para os				
	braços, para os pés fixos com				
	barra de reforço, pedal em nylon,				
	rodas dianteiras aro no mínimo 6"				
	(seis polegadas) e as rodas				
	traseiras aro no mínimo 24" (vinte				
	e quatro polegadas) rolamento				
	duplo blindado e fixado com porca				
	tipo trava, com calota protetora, garfos em aço carbono maciço,				
	garios em aço carbono maciço, pintura (eletrostática).				
10	POLTRONA HOSPITALAR			R\$	R\$
10	RECLINÁVEL material de	05	UNI	IXφ	КΦ
I	RECEITATEL Material UE	05	OINI	I I	

## **ESTADO DO PARANÁ**

### Paço Municipal "Hiro Vieira"

	confecção pode ser CORVIN, cor				
11	azul.  CARRO MACA SIMPLES - material de confecção: aço inoxidável, com suporte de soro, com colchonete, deve conter grades laterais.	06	UNI	R\$	R\$
12	CARRO DE EMERGÊNCIA para os profissionais de Saúde, deve oferecer praticidade, funcionalidade, durabilidade. A estrutura em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo, acabamento de alta resistência, pintura eletrostática a pó. Tampo/Mesa em poliestileno com no mínimo duas divisões. O gabinete com no mínimo 4 gavetas: 02(dois) tipos de gavetões e 01(uma) gaveta para medicamentos contendo divisória em poliestireno branco. Os puxadores laterais que facilita o deslocamento do carro. Conter suporte para afixar desfibrilador, para soro e para cilindro de oxigênio. Tábua de massagem cardíaca, régua de tomadas para ligação dos aparelhos e cabo de no mínimo 1,50cm. Com trava de freios nas rodas para segurança e estrutura em aço/ferro com pintura. Medidas mínimas: 85cm Altura (do chão até o tampo/mesa para manipulação) e 110 cm Altura (do chão até a prateleira Desfibrilador) x 82cm de Largura x 70 cm Comprimento/Profundidade (contando com para choque)	03	UNI	R\$	R\$
13	ESCADA COM 02(DOIS)DEGRAUS, em aço inoxidável, c/ cantoneira. Com no mínimo a Largura de	15	UNI	R\$	R\$

# A Sussession of the Control of the C

# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

### **ESTADO DO PARANÁ**

### Paço Municipal "Hiro Vieira"

	40(quarenta) cm, e o comprimento de 40 (quarenta) cm e a altura de 35 (trinta e cinco) cm.				
14	ESFIGMOMANÔMETRO material de confecção da braçadeira: analógico/nylon	20	UNI	R\$	R\$
15	<b>ESTETOSCÓPIO</b> para uso adulto, auscultador, de aço inoxidável; tipo: duplo.	20	UNI	R\$	R\$
16	LANTERNA CLÍNICA tipo Led e de metal.	20	UNI	R\$	R\$
17	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO para adulto, contendo no mínimo 05 (cinco) lâminas, com iluminação convencional.	06	СЈТО	R\$	R\$
18	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS com dimensões mínimas de externas: 730x100x485mm e na área de leitura com mínimo de: 710x410mm, na cor branca, equipamento para visualização e diagnóstico de imagens analógicas ou digitais, em chapa de aço; tipo lâmpada fluorescente.	05	UNI	R\$	R\$
19	KIT DE OTOSCÓPIO SIMPLES com iluminação fibra óptica/halógena com composição de no mínimo 5 (cinco) espéculos reutilizáveis.	15	KIT	R\$	R\$
20	OXÍMETRO portátil de dedo,	06	UNI	R\$	R\$
21	com sensor.  KIT REANIMADOR  PULMONAR, manual, para uso adulto – incluso: reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio.	15	KIT	R\$	R\$

# A TOP OF THE PROPERTY OF THE P

# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

## **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

	TERMÔMETRO CLÍNICO				
	DIGITAL, instrumento de				
	medição em plástico ABS display				
	de cristal líquido, com no mínimo			DΦ	D¢
22	03 (três) dígitos, alarme sonoro,	10	TINIT	R\$	R\$
22	sensor, ponteira plástica, função	10	UNI		
	interna e externa a escala interna				
	mínima de -10+50c e a escala				
	externa de no mínimo de <b>-20+50c</b>				
	a resolução de 1°c com bateria				
	inclusa. O material construtivo as				
	dimensões e a indicação de				
	temperatura tipo de alarme (áudio,				
	visual) com capacidade de				
	programação dos alarmes (mínimo				
	e máximo)				
23	SUPORTE PARA SORO com	10	UNI	R\$	R\$
	altura regulável de aço inoxidável,				
	tipo pedestal.				
	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> para uso				
	com equipo universal, com				
	características técnicas mínimas				
	exigidas:			R\$	R\$
24	Bomba para equipo	02	UNI		
	universal de uso específico				
	em bomba, com erro não a				
	5% em relação aos				
	parâmetros programados				
	(vazão, volume e tempo);				
	• Volume de Infusão				
	programável de 0,1 a				
	9.999ml				
	<ul> <li>Vazão programável de 0,1</li> </ul>				
	a 999 ml/h;				
	• Tempo de Infusão				
	Programável até 99h59m;				
	<ul> <li>Possuir as funções: -</li> </ul>				
	Titulação, BOLUS, KVO,				
	alarme com volume do som				
	ajustável, sensor de ar com				
	ajustes para uso enteral ou				
	programação específica				
	para esta modalidade,				
	oclusão com ajuste de				
	octusão com ajuste de				

# A DE USE OF THE PROPERTY OF TH

# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

## **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

		<u> </u>	
± '	lioteca de		
9	queio de		
teclado, log d	e eventos e		
modo trans	porte (ou		
similar);			
• Deve possi	bilitar as		
programações	para		
Volume X	*		
	mático do		
tempo, Volum			
com cálculo a			
vazão, Tempo			
com cálculo a			
volume e Som			
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
l	ustes de		
contraste e ilu	,		
visor,	permitindo		
visualização	•		
parâmetros e	m qualquer		
ambiente;			
Bateria com a			
no mínimo 4h	operando a		
25ml/h;			
O equipame	ento deve		
possuir	comutação		
automática de	tensão na		
faixa 115V a 2	30V;		
Possuir sistem	a de fixação		
em suporte d	_		
transporte e lo	-		
paciente;	3		
-	seguintes		
alarmes sonore	_		
ar na Linha, bateri			
alarme de Fim	-		
infusão completa,	· ·		
frasco vazio	ou sem		
	infusão		
gotejamento,			
interrompida, oclu	isao, bateria		
crítica.	-1.1		
Deve conter Manu			
totalmente em	português,		
registro do equi			
Ministério da	Saúde. O		

## ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

equipamento deve estar de acordo, pelo menos, com as seguintes normas técnicas atualizadas, corrigidas, revisadas ou substitutas: NBR  - IEC 60601-1:2010 (Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial em equipamentos eletro médicos e sistemas eletro médicos); NBR  - IEC 60601-1- 8:2010 (Requisitos gerais, ensaios e diretrizes para sistemas de alarme em equipamentos eletro médicos e sistemas eletro médicos); NBR - IEC 60601 - 2 - 24:2012 (Prescrições particulares para a segurança de hombas e controladores de	
de bombas e controladores de infusão.  TOTAL	<b>R</b> \$

# A Thomas

# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

### **ANEXO IX**

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020 PROCESSO Nº. 40/2020

## CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação PREFEITURA MUINICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguaçu,	de	de 2020.
		ASSINATURA
RG		CPF



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO X

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020 PROCESSO Nº. 40/2020 DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no, e inscrição estadual
no, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por
(NOME), profissão, portador do RG no, do CPF no
, vem em atenção ao edital do Pregão n/2020, declarar, sob as
penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:
- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus
fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética
durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,
qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo
de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de
influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais
licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador,
visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às
pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo
licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
(I) doctorio falcifican alterna au conltan managa un incomo a con forma de alcuna a confessa falca
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir
materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja
impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral
promover inspeção;
promover mopeyue,

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data:	//_

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020 PROCESSO Nº. 40/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS de APOIO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 12/03/2020 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguaçu —Paraná — site <a href="www.mandaguacu.pr.gov.br">www.mandaguacu.pr.gov.br</a>.

Mandaguaçu, 13 de fevereiro de 2020.

JRICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL